

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### LEI Nº 1071 /2021

**EMENTA: Dispõe sobre o brasão da Banda marcial ferreirense e dá outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído como oficial o brasão da Banda Marcial ferreirense desenhado pela Comissão de materiais visuais da Banda marcial Francisco Freire da Silva.

**Art. 2º** O brasão da Banda Marcial ferreirense será constituída por 3 (três) itens: um escudo nas cores azul e amarelo, as letras iniciais da Banda Marcial nas cores azul, faixa com a frase "Labor omnia vincit", e canas de açúcar, sendo iguais ao da bandeira do município de Ferreiros.

#### § Único SIMBOLOGIA

**B.M.F.F.S** – Refere-se as iniciais do nome Banda Marcial Francisco Freire da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156  
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02  
[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

**FAIXA, FRASE E CANAS DE AÇUCAR** – Refere-se a bandeira do município de Ferreiros, fazendo menção a mesma.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito,  
Ferreiros, 08 de outubro de 2021.



**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ferreiros